



PLS 46/2016 - REVISÃO PERIÓDICA DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU

Descrição: Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para prever que a revisão periódica da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e dá outras providências.

Local: SF

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Despacho: Comissão de Assuntos Econômicos

Posição da CNM: A FAVOR

Justificativa:

A CNM é favorável com emendas ao PLS 46, de 2016. A proposta estabelece a obrigatoriedade de instituição, previsão e arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a partir de base de cálculo atualizada pelo menos uma vez no mandato, sem prejuízo da atualização monetária anual. O projeto ainda prevê que a implantação da base de cálculo revista poderá acontecer em até quatro exercícios financeiros subsequentes, com a finalidade de distribuir a imposição tributária decorrente de cada revisão. Nossa sugestão é para que essa implantação aconteça dentro dos três exercícios financeiros subsequentes, a fim de que a revisão ocorra por completo dentro do mandato de cada gestor.

Saiba mais:

Texto original

<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=572800&disposition=inline>

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/124867>